



## ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 008/2020

**ACORDO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, POR INTERMÉDIO DA SUA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, OBJETIVANDO ADEÇÃO À CAMPANHA “MP SOLIDÁRIO” DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/nº, centro, em Palmas - TO, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador **HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**, brasileiro, portador do RG nº. 125.824 2ª Via - SSP/TO, inscrito no CPF/MF sob o nº. 103.573.945-34, residente e domiciliado nesta Capital e, de outro lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.786.078/0001-46, com sede na Quadra 202 Norte, Avenida LO-04, Conj. 01, Lotes 5/6, Plano Diretor Norte, CEP 77.006-218, em Palmas/TO, representada pela Procuradora-Geral de Justiça, a Senhora **MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 435.090.881-15, e portadora do RG nº 1448405 SSP-GO, residente neste município, nomeada pelo TERMO DE POSSE realizado pelo Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Tocantins, no dia 19 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico do MP-TO, Edição nº 904, de 20 de dezembro de 2019.

**CONSIDERANDO** a realidade da saúde vivenciada no cenário mundial, notadamente no que tange à proliferação do novo coronavírus – COVID-19, exigindo da Administração Pública, em todos os seus níveis, a adoção de diversas medidas para o enfrentamento dessa emergência de saúde pública sem precedentes;

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, prevê princípios informadores e regras de competência no tocante à proteção da saúde pública, destacando a necessidade do Estado de assegurar o bem-estar da sociedade e, logicamente, dentro dessa ideia de bem-estar destacar, como uma das principais finalidades do Estado, a efetividade de políticas públicas destinadas à saúde;

**CONSIDERANDO** a importância de serem tomadas providências no sentido de auxiliar as camadas mais carentes da sociedade, muitas vezes impossibilitadas de exercer suas atividades remuneradas habituais, sobretudo, quando se trata do comércio e prestação de serviços, com regras de funcionamento restrito/proibido nessa fase do enfrentamento à pandemia;

**CONSIDERANDO** que nesse momento de dificuldade é premente a necessidade de esforço conjunto em buscar soluções para esse auxílio;

**RESOLVEM CELEBRAR** o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições;

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a adesão, do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, à campanha institucional “MP SOLIDÁRIO”, do Ministério Público do Estado do Tocantins, instituída pelo ATO Nº 052/2020, visando à aquisição de cestas básicas às famílias carentes do Estado do Tocantins, com recursos advindos de doações voluntárias feitas por magistrados e servidores, as quais poderão ser efetivadas mediante autorização e desconto, em folha de pagamento, de percentual mínimo de 10% sobre o auxílio-alimentação nos meses de abril, maio e junho de 2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DOAÇÕES:**

2.1. As doações voluntárias ocorrerão por meio de desconto devidamente autorizado por magistrados e servidores, em folha de pagamento, no percentual mínimo de 10% do valor percebido a título de auxílio-alimentação, podendo ser superior, a critério do doador, nos meses de abril, maio e junho de 2020.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **3.1. Do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins:**

3.1.1. Divulgar este Acordo de Cooperação no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins para conhecimento de sua importância aos magistrados e servidores;

3.1.2. Encarregar-se do processamento das operações e das averbações na folha de pagamento das contribuições autorizadas por magistrados e servidores;

3.1.3. Repassar os valores arrecadados ao Ministério Público do Estado do Tocantins para aquisição de cestas básicas às famílias carentes do Estado do Tocantins;

3.1.4. Fiscalizar e gerenciar os valores doados para a Campanha por meio do Comitê Gestor institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins;

3.1.5. Prestar as informações solicitadas pelo Ministério Público do Estado do Tocantins pertinente às ações decorrentes deste Instrumento.

### **3.2. Do Ministério Público do Estado do Tocantins:**

3.2.1. Indicar formalmente conta-corrente para os repasses dos valores das contribuições arrecadadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, junto aos servidores e magistrados;

3.2.2. Utilizar os recursos para os fins destinados;

3.2.3. Adquirir e organizar a forma de distribuição das cestas básicas por todo o Estado do Tocantins;

3.2.4. Prestar as informações solicitadas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins pertinentes às ações decorrentes deste Instrumento;

3.2.5. Prestar conta ao Comitê Gestor institucional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins quanto à quantidade e destinação das cestas básicas adquiridas com os recursos destinados pelo Tribunal de Justiça, bem como das ações realizadas.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

4.1. O prazo de vigência do presente Convênio será de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado em caso de interesse das Partes.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

5.1. O presente Termo fica vinculado aos autos SEI/TJTO 20.0.000004159-0, bem como à Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:**

6.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins responsabilizar-se-á pela publicação do extrato do presente Termo no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993, reservado igual direito ao Ministério Público do Estado do Tocantins a publicação em diário próprio, caso julgue pertinente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

7.1. O presente Termo será gerido de forma compartilhada entre as Partes.

7.2. No âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins a gestão e fiscalização ficarão a cargo da Diretoria de gestão de Pessoas em conjunto como o Comitê Gestor, que será composto por representantes da ASMETO - Associação dos Magistrados do Estado do Tocantins, SINSJUSTO - Sindicato dos Servidores da Justiça do Estado do Tocantins e da ASTJ - Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça do Tocantins.

7.3. No âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins a gestão e a fiscalização ficarão a cargo do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento.

7.4. O MPTO designa o Chefe do Departamento de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para gestão e acompanhamento do presente Instrumento.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESILIÇÃO E DA RENÚNCIA:**

8.1. As Partes poderão, a qualquer tempo, resilir o presente Termo, mediante denúncia, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, o que implicará na suspensão imediata do processamento de descontos ainda não averbados, nos seguintes casos:

8.1.1. Pela não-observância a qualquer de suas cláusulas;

8.1.2. Pela falta de interesse de qualquer das Partes na sua manutenção; ou

8.1.3. Por mútuo acordo.

### CLÁUSULA NONA – DA AÇÃO PROMOCIONAL:

9.1. Nas ações promocionais relacionadas ao objeto deste Instrumento, é vedado às Partes utilizarem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal, devendo ser destacadas as participações de cada ente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Todos os avisos, comunicações e notificações inerentes a este Instrumento deverão ser feitos por escrito pelas Partes, podendo ser utilizados meios eletrônicos para o seu encaminhamento.

10.2. Qualquer tolerância de uma das Partes para com a outra só importará em modificação do presente Acordo se expressamente formalizada e acatada pelas Partes.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmas-TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente Convênio.

E, por estarem acordes, as Partes assinam este Instrumento, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Cotinha Bezerra Pereira, Procuradora Geral de Justiça**, em 15/04/2020, às 16:27, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **Helvécio de Brito Maia Neto, Usuário Externo**, em 15/04/2020, às 18:26, conforme art. 33, do Ato PGJ nº 120, de 06 de novembro de 2019.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?](https://sei.mpto.mp.br/sei/controlador_externo.php?)



acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador **0013400** e o código CRC **481F0FAD**.

---

19.30.1551.0000246/2020-13

0013400v6

Criado por [elenilsoncorreia](#), versão 6 por [elenilsoncorreia](#) em 15/04/2020 16:16:07.